



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	E-12/010.397/2011
Data	03/11/2011
Fic.	138
Rubrica	Max Rodrigues dos Santos
ID. 2019324-6	

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 765

DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO –
DESCARRILAMENTO DO TREM PREFIXO UP
302 NO RAMAL JAPERI, 200M ANTES DA
ESTAÇÃO DE ANCHIETA EM 03/11/2011 –
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO
CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD
Nº 734, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015 –
INDEFERIMENTO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.397/2011, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP nº 734, de 24 de novembro de 2015.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Presidente do Julgamento

CARLOS CORREIA
Conselheiro

